



RESULTADO DO JULGAMENTO DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR REALIZADO EM
26/07/2024

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

DANIEL AVRAHAM BANDEIRA DE OLIVEIRA -- Vice-Presidente

RAYSSA C DA SILVA VALENTIM --- Auditora

GERALDO AFONSO VIEIRA DA ROCHA FILHO --- Auditor

KAREN RENATA FELIPE LIBÓRIO --- Auditora Suplente

CÉSAR AUGUSTO DE LIMA FERREIRA – Auditor Suplente

RONALD DE ASSIS SOARES --- Procurador

RAFAEL ASSIS FERNANDES CERSÓSIMO – Defensor Convocado

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 050/2024.

COMPETIÇÃO: COPA DA FLORESTA –2024

JOGO: ANORI / AM X CODAJÁS / AM

DATA DO JOGO: 13/07/2024 - Horário: 15:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: GERALDO AFONSO VIEIRA DA ROCHA FILHO

DENUNCIADO (S):

- HIGOR PINHEIRO – SECRETÁRIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ANORI,**
COMO INCURSO NOS ARTIGOS 184 C/C 243-C C/C 243-D C/C 243-F C/C 254-A C/C 257 C/C 258-B DO CBJD.

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** o Sr. Higor Pinheiro, Secretário De Esporte Do Município De Anori, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a pena de **SUSPENSÃO** de 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 243-C, do



CBJD. A pena de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a pena de SUSPENSÃO de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com o art. 243-D, do CBJD. A pena de MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a pena de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 243-F, do CBJD. A pena de SUSPENSÃO de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 254-A, do CBJD. A pena de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 257, do CBJD. A pena de SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 258-B, do CBJD. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias e a pena de MULTA no valor de 10.000,00 (dez mil reais), conforme o artigo 182 do CBJD.

- Atuou na defesa do Sr. Higor Pinheiro, a Dra. Chrisman Davis Santos de Sá - OAB/AM 17.227.

2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 051/2024.

COMPETIÇÃO: AMAZONENSE FEMININO

JOGO: GRÊMIO ESPORTIVO RECANTO DA CRIANÇA / AM X UNIDOS DO ALVORADA / AM

DATA DO JOGO: 12/07/2024 - HORÁRIO: 19:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: CEZAR AUGUSTO DE LIMA FERREIRA

DENUNCIADO(S):

- 1. FRANCISCO GOMES DA CUNHA – ASSISTENTE TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) UNIDOS DO ALVORADA, COMO INCURSO NO ARTIGO 243-F, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** o Sr. Francisco Gomes da Cunha, Assistente Técnico OE Unidos do Alvorada, a pena de SUSPENSÃO de 04 (quatro) jogos,



de acordo com o art. 243-F do CBJD. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 02 (dois) jogos, conforme o artigo 182 do CBJD. Observado a detração.

- Atuou na defesa do Sr. Francisco Gomes, o defensor convocado, Dr. Rafael Assis Fernandes Cersósimo - OAB/AM 7.965.

- Ausente o Sr. Francisco Gomes da Cunha

3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 052/2024.

COMPETIÇÃO: AMAZONENSE FEMININO

JOGO: MANAUS / AM X GRÊMIO ESPORTIVO RECANTO DA CRIANÇA / AM

DATA DO JOGO: 18/07/2024 **HORÁRIO:** 16:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: KAREN RENATA FELIPE LIBÓRIO

DENUNCIADO(S):

- 1. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) MANAUS F. C., COMO INCURSO NO ARTIGO 206, DO CBJD.**
- 2. KAREN BARROS SOUZA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) MANAUS F.C., COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, DO CBJD.**
- 3. MAISSA PINTO ARAUJO – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) GRÊMIO ESPORTIVO RECANTO DA CRIANÇA, COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** a OE Manaus F.C, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o art. 206, do CBJD. Tornando a pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme o artigo 182 do CBJD.



- ❖ Por unanimidade, CONDENAR a Sra. Karen Barros Souza, atleta da OE Manaus F.C, a pena de SUSPENSÃO de 08 (oito) partidas, de acordo com o art. 254-A, do CBJD. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas, conforme o artigo 182 do CBJD. Observado a detração.

- ❖ Por unanimidade, CONDENAR a Sra. Maissa Pinto Araujo, Atleta da OE Grêmio Esportivo Recanto Da Criança, a pena de SUSPENSÃO de 08 (oito) partidas, de acordo com o art. 254-A, P1ª, inciso II, do CBJD. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas, conforme o artigo 182 do CBJD. Observado a detração.

-Atuou na defesa dos três denunciados, o defensor convocado Dr. Rafael Assis Fernandes Cersósimo - OAB/AM 7.965.

-Ausente o representante da OE Manaus F.C

-Ausente a Sr. Karen Barros

4. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 053/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: NACIONAL / AM X SETE S.A.F/AM.

DATA DO JOGO: 11/07/2024 - HORÁRIO: 16:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: CEZAR AUGUSTO DE LIMA FERREIRA

DENUNCIADO(S):

- 1. KEVEN MYNKLY VILA DOS SANTOS – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) NACIONAL, COMO INCURSO NO ARTIGO 258, DO CBJD.**

- 2. ANTÔNIO ROBLES FERREIRA DE OLIVEIRA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) SETE S.A.F, COMO INCURSO NO ARTIGO 254-F, DO CBJD.**

- 3. LUÍS FELIPE RIBEIRO GAVIOLI – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) NACIONAL, COMO INCURSO NO ARTIGO 254-F, DO CBJD.**



RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** o Sr. Keven Mynkly Vila Dos Santos, atleta da OE Nacional Futebol Clube, a pena **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida com substituição para pena de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o art. 258, do CBJD.
- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** o Sr. Antônio Robles Ferreira De Oliveira, atleta da OE Sete S.A.F, a pena **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida com substituição para pena de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o art. 258, do CBJD.
- ❖ Por maioria dos votos, **ABSOLVER** o Sr. Luís Felipe Ribeiro Gavioli, atleta da OE Nacional Futebol Clube.

- Atuou na defesa dos Srs. Keven Mynkly e Luís Felipe, o defensor Alexandre Simonette Pereira, OAB/AM 6139:

- Atuou na defesa do Sr. Antônio Robles, o defensor convocado, Dr. Rafael Assis Fernandes Cersósimo - OAB/AM 7.965.

5. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 054/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: LIBRADE/ AM X R. B. DO NORTE/AM

DATA DO JOGO: 10/07/2024 - **HORÁRIO:** 14:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: RAYSSA CRISTINA DA SILVA VALENTIM

DENUNCIADO(S):

1. BRENDERSON RODRIGUES DE SENA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO

ESPORTIVA (OE) LIBRADE, COMO INCURSO NO ARTIGO 258, DO CBJD.

RESULTADO:



- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** o Sr. Brenderson Rodrigues De Sena, atleta da OE Librade, a pena de **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida com substituição para pena de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o artigo 258, parágrafo 1º, do CBJD.

-Atuou na defesa do Sr. Brenderson Rodrigues De Sena, o defensor convocado, Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré - OAB/AM 19474.

6. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 055/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: R.B. DO NORTE/AM X LIGA ESPORTIVA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

DATA DO JOGO: 16/07/2024 - **HORÁRIO:** 14:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: RAYSSA CRISTINA DA SILVA VALENTIM

DENUNCIADO(S):

- 1. IAGO ROCHA CARDOSO – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) R. B. DO NORTE, COMO INCURSO NO ARTIGO 258, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** o Sr. Iago Rocha Cardoso, atleta da OE R. B. do Norte, a pena de **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida com substituição para pena de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o artigo 258, parágrafo 1º, do CBJD.

- Atuou como defensor do Sr. Iago Rocha Cardoso, Dr. Jonilson Maia Pereira - OAB/AM 787.

- Ausente o Sr. Iago Rocha Cardoso

7. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 056/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: LIGA ESPORTIVA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO / AM X ATLÉTICO CLIPER CLUBE / AM.



DATA DO JOGO: 09/07/2024 - Horário: 15:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: KAREN RENATA FELIPE LIBÓRIO

DENUNCIADO(S):

- 1. GUSTAVO DO MONTE FALCÃO – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) LIGA ESPORTIVA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, COMO INCURSO NO ARTIGO 254-A, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, CONDENAR o Sr. Gustavo do Monte Falcão, atleta da OE Liga Esportiva De Presidente Figueiredo, a pena de **SUSPENSÃO** de 08 (oito) partidas, de acordo com o art. 254-A, do CBJD. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas, conforme o artigo 182 do CBJD. Observado a detração.

REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

- Atuou como defensor do Sr. Gustavo do Monte Falcão, o defensor convocado, Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré - OAB/AM 19474.

-Ausente o Sr. Gustavo do Monte Falcão

8. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N. 057/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: SÃO PAULO/AM X LIBRADE/AM.

DATA DO JOGO: 17/07/2024 - HORÁRIO: 14:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: GERALDO AFONSO VIEIRA DA ROCHA FILHO

DENUNCIADO(S):

- 1. IAGO HENRIQUE PACHECO RIBEIRO – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) LIBRADE, COMO INCURSO NO ARTIGO 243-F, DO CBJD.**



RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, CONDENAR o Sr. Iago Henrique Pacheco Ribeiro, atleta da OE Librade, a pena de SUSPENSÃO de 04 (quatro) partidas, de acordo com o art. 243-F. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, conforme o artigo 182 do CBJD. Observado a detração.

REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

- Atuou na defesa do Sr. Iago Henrique, o defensor convocado, Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré - OAB/AM 19474.
- Ausente o Sr. Iago Henrique Pacheco

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223, do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º e §5º solidariamente.

Link da Sessão de Julgamento:

<https://www.youtube.com/live/iPV5M70uWYE?si=En0jCKionODda4o5>

Manaus (AM), 26 de julho de 2024.

Giovanna N. Tavares Cunha
Giovanna Negreiros Tavares Cunha
Secretária da 2ª Comissão Disciplinar do TJDAM.